

Atos da Presidência**Portarias****Revoga Portaria 108 - Delega Competencia ao Diretor-Geral. TSE****PORTARIA Nº 644 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria TSE nº 108, de 4 de fevereiro de 2009, que trata de delegação de competência ao Diretor-Geral da Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

Ministro MARCO AURÉLIO

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 94/2013 CPADI/SJD**

PROTOCOLO Nº 26.873/2013 - BRASÍLIA-DF

INTERESSADO: SOLIDARIEDADE-SDD, PARTIDO POLÍTICO, POR SEU PRESIDENTE, PAULO PEREIRA DA SILVA

MINISTRO MARCO AURÉLIO, PRESIDENTE

DECISÃO

PARTIDO POLÍTICO - ALTERAÇÕES -COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS - INSERÇÃO NOS REGISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

O Solidariedade requereu fossem anotadas, neste Tribunal, as alterações de dados, vigência e composição da Comissão Executiva da legenda (folhas 2 a 9).

Em 30 de outubro de 2013, a então Presidente, Ministra Cármen Lúcia, determinou a intimação do Partido para apresentar cópia da ata da eleição de Paulo Pereira da Silva para a respectiva Presidência e para indicar número de telefone, na forma da Resolução/TSE nº 23.078/2009 (folhas 28 e 29).

Mediante a Petição/TSE nº 29.676/2013, a legenda encaminhou a reprodução da ata e apontou o número de telefone na Capital Federal (folhas 35 a 107).

Em 21 de novembro de 2013, a Secretaria Judiciária informou ter o Solidariedade atendido integralmente a intimação (folhas 108 e 109).

O processo encontra-se concluso a Vossa Excelência.

2. Está-se diante de realidade factual, presentes os dados partidários. O pedido revela simples anotação nos anais constantes do Tribunal.

3. Ante o quadro, preenchidas as exigências da Resolução/TSE nº 23.078/2009, defiro-o.

3. Publiquem.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.

Ministro MARCO AURÉLIO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral